

#### **CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**



# **ANEXO II**

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-SC

# Exercício de 2022

Conforme prevê a instrução normativa nº TC-0020/2015, art. 7º, II, da Egrégia Corte de Contas do Estado de SC, encaminha-se o Relatório sobre as contas de governo relativamente ao exercício de 2022.

## I - Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social

# a) Análise da situação econômica e financeira do município

Principais indicadores financeiros e econômicos:

1)	Liquidez Financeira	<u>Ativo Financeiro (excluir RPPS)</u> Passivo Financeiro	2,18
2)	Liquidez Corrente	<u>AC- Estoque - Desp. Antec.</u> PC	9,14
3)	% despesa corrente s/ receita corrente	Receitas Correntes (Excluídos convênios, intra, contribuições RPPS)	
4)	Evolução do PL	<u>PL Final</u> PL Inicial	1,22



#### **CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

#### b) Análise sobre a situação administrativa

#### • Política de RH:

O Controle de frequência dos servidores é parcialmente biométrico, apenas 111 dos 374 servidores submetidos ao controle de frequência o fazem de forma biométrica, os demais (263 servidores) fazem relatórios manuais ou não fazem controle de frequência, dificultando sobremaneira a conferência pelo Departamento de Recursos Humanos e facilitando a ocorrência de erros, falhas, fraudes e adulterações.

Apesar das recomendações 23/2018, 01/2020, 02/2021 e 03/2022, emitidas pelo Controle Interno indicando que todos estão sujeitos ao controle de frequência e recomendando a correção das falhas e igualdade de deveres, esta situação precária permanece ano após ano.

Não existe no município uma política de capacitação e treinamento dos servidores. A decisão de participação ou não de cursos de capacitação é unilateral dos gestores, justamente por não existir uma política que organize a área de treinamentos e qualificação dos servidores, sendo assim, alguns setores estão desatualizados.

As avaliações de desempenho estão previstas na legislação municipal, para fins de estágio probatório e avaliação de desempenho, mas não são realizadas desde 2016, também inexiste uma política de capacitação aos membros de comissão de avaliação de desempenho.

Não foram realizadas reformas no plano de carreira dos servidores, tampouco reformas administrativas, durante o exercício de 2022, apenas pequenas alterações na legislação vigente.

Praticamente todas as admissões de pessoal apresentaram alguma irregularidade apontada pelo Controle Interno em 2022, no entanto, mesmo com parecer do Controle Interno atestando a irregularidade, as contratações foram mantidas.

No exercício de 2022 não foi realizado concurso público, tampouco processo seletivo. As contratações irregulares de servidores ocorrem corriqueiramente, especialmente para ocupar cargos efetivos justificados pelo "excepcional interesse



#### CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

público" sem nenhum processo de seleção, contrariando as recomendação do Controle Interno 18/2018, 008/2019, 011/2019 e 06/2022 e perdurando por mais de 60 dias, prazo solicitado para realização de concurso ou processo seletivo. Somente no exercício de 2022 foram admitidos 35 servidores em caráter emergencial sem seleção e 50 servidores comissionados.

O município manteve-se acima do limite máximo de gastos com pessoal no 1°, 2° bimestres de 2022. Devido ao recebimento de valores consideráveis de ITBI, os gastos foram reduzindo, chegando ao término do exercício abaixo do limite prudencial (49,90%).

Porém, nenhuma ação para a redução dos índices foi implantada, as contratações ocorrem sem planejamento, sem processo de seleção, ocorre bastante rotatividade de servidores, alteração de cargos e contratações emergenciais, mesmo com parecer do Controle Interno pela irregularidade as contratações são mantidas pela Administração.

#### • Condições de trabalho:

A infraestrutura de tecnologia atende as necessidades básicas da maioria, o sistema de controle de frequência apresenta corriqueiras falhas na leitura de biometria, fazse necessário investimentos para melhorias de computadores e impressoras.

O município de Monte Carlo está vinculado ao regime geral de previdência social – INSS – O último LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho foi elaborado em outubro de 2022 pela empresa ESEG- Consultoria, segurança do trabalho e meio ambiente, responsável também pela segurança do trabalho.

Não há no município de Monte Carlo organização de processos internos, nenhuma ação de endomarketing, nem uso de intranet ou jornais internos, um setor não conhece as ações realizadas pelo outro, não há troca de experiências, sequer são realizadas reuniões de troca de informações sobre o andamento dos trabalhos de cada departamento ou secretaria.



#### CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Inexiste uma política de treinamentos internos nem levantamento de fluxogramas, não há políticas de treinamento e valorização do servidor.

## • Governança em tecnologia da informação:

Os sistemas de informações disponíveis para uso dos servidores em suas atividades atendem parcialmente os requisitos necessários para realização de seu trabalho, a estrutura de informática (hardwares, computadores, servidores, impressoras e periféricos em geral) atendem de forma razoável a demanda de usuários, mas necessita de planejamento para realização de melhorias e substituições, pois muitas máquinas já estão defasadas, com muitos anos de uso.

No que diz respeito à segurança da informação, empresa contratada pelo município (Betha Sistemas) realiza os serviços necessários para manutenção da segurança das informações e backups, bem como o armazenamento dos dados na nuvem.

#### c) Análise da atuação da gestão em relação aos aspectos sociais

Monte Carlo é um município de pequeno porte, com uma população que possui renda familiar muito baixa, o IDH é de 0,643 (entre os mais baixos do estado), por este motivo a população depende quase que exclusivamente dos serviços públicos de saúde, educação e assistência social.

# • Despesas com saúde

O município aplicou no exercício de 2022, **26,53**% da receita resultante de impostos e transferências em serviços públicos de saúde.

Convênios de saúde, recursos oriundos da União, dos quais se inclui, PAB Fixo, ACS, Farmácia Básica, PSF, Saúde Bucal, Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde, Vigilância Sanitária, MAC, NASF e os oriundos do Governo do Estado, dos quais se inclui Farmácia Básica do Estado, Procis, Estratégia Saúde da Família e NASF, bem como recursos próprios do município somam o montante de R\$ 6.989.972,52 (seis milhões, novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois

4



#### **CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

centavos), as deduções consideradas para fins de limite constitucional somam R\$ 4.938.901,05(quatro milhões, novecentos e trinta e oito mil, novecentos e um reais e cinco centavos), restando um saldo de despesas devidamente aplicadas para efeito de cálculo de percentual de saúde no valor de R\$ 6.710.071,47 (seis milhões, setecentos e dez mil, setenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Em termos comparativos, temos o seguinte quadro de aplicações de recursos em saúde no exercício de 2022:

APLICAÇÃO DE 15% DA RECEITA COM IMPOSTOS DE SAÚDE				
Bimestre	Valor aplicação em R\$	Percentual		
1° bimestre	1.007.291,26	21,79		
2° bimestre	2.023.257,39	25,37		
3° bimestre	3.511.914,15	27,93		
4º bimestre	4.354.543,84	26,68		
5° bimestre	5.059.580,52	24,00		
6° bimestre	6.710.071,47	26,53		

#### • Despesas com educação:

Foram aplicados no exercício de 2022, <u>25,49%</u> da receita resultante de impostos e transferências em manutenção e desenvolvimento do ensino, um valor apurado de R\$ 6.721.961,38 (seis milhões, setecentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

Relativamente a aplicação de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino apresentamos os seguintes números:



#### **CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

#### APLICAÇÃO DE 25% DA RECEITA COM IMPOSTOS EM EDUCAÇÃO Art. 212 CF Bimestre Valor aplicação em R\$ Percentual 1° bimestre 341.131,09 7,38 2° bimestre 986.956,00 12,38 14,16 3° bimestre 1.780.664,47 4º bimestre 2.542.264,38 15,13 5° bimestre 3.927.046,58 18,14 6° bimestre 6.721.961,38 25,49

Na aplicação de recursos do FUNDEB com profissionais do magistério em efetivo exercício, o município cumpriu a aplicação mínima dos recursos do FUNDEB, temos o seguinte resultado:

APLICAÇÃO MÍNIMA DE 70% DOS RECURSOS DO FUNDEB				
Bimestre	Valor aplicação em R\$	Percentual		
1° bimestre	909.297,57	41,45		
2° bimestre	1.980.733,96	46,86		
3° bimestre	3.043.564,65	48,55		
4º bimestre	4.417.511,69	54,28		



#### **CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

5° bimestre	5.931.538,55	59,42
6° bimestre	8.800.511,49	73,92

## • Despesas no fundo de assistência social

O município aplicou no exercício de 2022 R\$ 1.831.156,30 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta centavos) em despesas voltadas à manutenção dos programas do FNAS e Manutenção do Fundo de Assistência Social.

Na tabela abaixo fazemos um comparativo de gastos anuais com despesas para manutenção do fundo de assistência social do município de Monte Carlo:

# COMPARATIVO DE DESPESAS ANUAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exercício	Valor aplicação em R\$	Natureza Despesa
2016	563.151,58	Manutenção
2017	502.301,79	Manutenção
2018	791.877,79	Manutenção
2019	859.785,09	Manutenção
2020	893.971,00	Manutenção
2021	1.501.015,64	Manutenção
2022	1.831,156,30	Manutenção

As demais secretarias não tiveram ações desempenhadas em relação a aspectos sociais.



#### **CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

VI - Demonstrativo dos restos a pagar, liquidados e não liquidados, existentes ao final do exercício, bem como sobre as despesas de exercícios anteriores registradas no Balanço Geral:

	RESTOS A PAGAR						
Restos a Pagar		os a Pagar	Saldo do ano Anterior	Cancelados	Pagamentos	Inscrição no Exercício	Saldo para o Exercício seguinte
R	ES	TOS A PAGAR					
	Restos a Pagar Processados						
Г		Restos a Pagar Não Processados	23.377,14	1.839,29	173.253,81	500.353,24	325.260,14
		Restos a Pagar Processados	17.443,62	0,00	773.319,18	863.942,12	90.662,94

			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
			Empenhos realizados a conta de Despesas de Exercícios Anteriores no exercício		
Data	Nº Empenho	UG	Fornecedor	Motivo	Valor
	-		Total		

• Não houveram em 2022 empenhos de despesas de exercícios anteriores.

# VII - Demonstrativo dos valores mensais repassados no exercício ao Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios:

Mês	Regime Especial	Total
Janeiro	-	-
Fevereiro	-	-
Março	80.000,00	80.000,00
Abril	124.102,91	204.102,91
Maio	-	-
Junho	2.606,08	206.708,99
Julho	-	-
Agosto	-	-
Setembro	-	-
Outubro	-	-
Novembro	-	-
Dezembro	-	-
Total		206.708,99



#### CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

## VIII - Em relação ao desempenho da arrecadação:

a) Demonstrativo da Dívida Ativa do Município	
Saldo do ano anterior (2022)	12.804.989,82
Dívida Ativa referente exercício 2021	340.978,56
Atualizações	1.773.978,56
Recebimentos	225.365,27
Cancelamentos (relação custo benefício da cobrança)	0,00
Renúncia Fiscal	0,00
Saldo em 31-12-2022	15.223.859,60
Saldo após inscrição da dívida	15.693.735,23

b) Das ações de recuperação de créditos na instância judicial, com quantitativo e valor:		
Quantidade de ações ajuizadas	0	
Valor ajuizado até o final do exercício	0	

Não foram ajuizadas em 2022 ações de recuperação de créditos na instância judicial pelo município de Monte Carlo.

c) da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e indicação das medidas adotadas para a recuperação de créditos			
nesta instância:	3		
Saldo da Dívida Ativa			
Janeiro	13.926.557,83		
Fevereiro	14.071.483,24		
Março	14.326.577,85		
Abril	14.495.915,76		
Maio	14.634.380,09		
Junho	14.780.584,82		
Julho	14.802.210,29		
Agosto	14.840.391,74		
Setembro	14.868.291,82		
Outubro	14.990.917,00		
Novembro	15.097.048,82		
Dezembro	15.223.859,60		

## Nota Explicativa:

Houveram alterações no montante da dívida devido a mudanças na forma de aplicação da correção monetária. Anteriormente a correção era realizada com base da UFM e atualmente é pelo INPC.



#### **CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

d) Das medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições:

Não houve no âmbito municipal no exercício de 2022 a adoção de medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.

e) Das providências adotadas no combate à evasão e à sonegação de tributos;

Não houve no âmbito municipal no exercício de 2022 a adoção de medidas de combate à evasão e à sonegação de tributos.

f) Do montante das renúncias de receitas concedidas no exercício, por espécie prevista no Art. 14 § 1°, da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Não foram realizadas no exercício de 2022 renúncias de receita.

g) Créditos baixados em razão de prescrição no exercício de 2022

Não houveram créditos baixados em razão da prescrição no exercício de 2022. O Controle Interno Municipal emitiu a Recomendação 06/2019 alertando acerca da necessidade de extinção dos créditos tributários prescritos mediante a realização de Processo Administrativo nos termos da LC, porém nenhuma ação foi realizada por parte da Administração Municipal.

- IX Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:
  - a) Despesas com pessoal e operações de crédito e endividamento:



#### **CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

Limites		Receita Corrente liquida- RCL	Despesa total com pessoal	% Realizado	% Diferenças
D	espesas com Pessoal				
Poder Executivo		43.131.276,99	21.523.649,61	49,90	4,10 abaixo do limite máximo
	Poder Legislativo	43.131.276,99	1.096.978,00	2,54	-3,46 abaixo do limite
Limite máximo de 60% da RCL para gastos com pessoal		25.878.766,19	22.620.636,61	52,44	-7,55 abaixo do limite máximo

O município de Monte Carlo ao término do exercício de 2022 alcançou um percentual de **49,90**% de gastos com pessoal, ou seja, abaixo do limite prudencial previsto na LRF, totalizando R\$ 21.523.649,61 (vinte e um milhões, quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Na tabela abaixo poderemos acompanhar os limites de despesas com pessoal do poder executivo bimestralmente, no exercício de 2022:

COMPARATIVO BIMESTRAL DE DESPESAS COM PESSOAL						
Bimestre	Total de despesas R\$	Percentual	Gastos acima/abaixo			
	para efeito de cálculo		do limite de 54%			
1° bimestre	20.005.462,11	54,94	0,94 acima			
2° bimestre	20.349.030,00	54,78	0,78 acima			
3° bimestre	20.495.936,93	52,53	1,47 abaixo			
4º bimestre	20.820.138,24	51,14	2,86 abaixo			
5° bimestre	21.023.321,92	50,34	3,66 abaixo			
6° bimestre	21.523.649,61	49,90	4,10 abaixo			



#### **CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

Neste sentido o Controle Interno Municipal emitiu a Recomendação 06/2020 de 27 de abril de 2020 - Limite de despesas com pessoal/Proximidade de atingimento do limite máximo, bem como, a Recomendação 02/2022, no mesmo sentido, alertando para a necessidade de Providências urgentes de redução de despesas com pessoal/Possíveis sanções da Lei Complementar 101/2000.

Quase a totalidade dos pareceres de admissões realizados em 2022 foram apontados como irregulares pelo Controle Interno em virtude das elevadas despesas de pessoal entre outras ocorrências. Nenhuma ação para redução das despesas com pessoal foi realizada, a queda do índice se deve ao incremento da receita municipal, oriunda de pagamentos de ITBI.

# b) Demonstrativo das metas fiscais, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:

ESPECIFICAÇÃO			
	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	44.678.540,82	50.750.756,06	-6.072.215,24
Receitas Primárias (I)	41.516.440,82	49.898.542,30	-8.382.101,48
Despesa Total	44.678.540,82	51.663.497,79	-6.984.956,97
Despesas Primárias (II)	64.213.523,99	47.875.397,19	16.338.126,80
Resultado Primário (III) = (I – II)		2.023.145,11	
Resultado Nominal		1.883.980,60	
Dívida Pública Consolidada		1.474.570,81	
Dívida Consolidada Líquida		-6.950.859,45	



#### **CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

Dívida Consolidada Líquida	Saldo do exercício de 2022
Dívida Consolidada	1.474.570,81
Financiamentos	1.474.570,81
Disponibilidade de Caixa	8.424.490,26
Restos a pagar processados	165.604,89
Receita corrente liquida	44.513.631,51
Receita corrente liquida ajustada para	43.934.426,99
cálculo de limite de endividamento	
Limite definido por resolução do Senado	52.721.312,39
Federal (120%)	

X – Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal e Art.; do ADCT:

## • Aplicação de recursos em saúde

O percentual mínimo legal de aplicação da receita resultante de impostos e transferência é de 15%, nos termos da legislação vigente.

O Município de Monte Carlo aplicou <u>26,53%</u> da receita resultante de impostos e transferências em saúde. Esse percentual representa a aplicação de R\$ 6.710.071,47 (seis milhões, setecentos e dez mil, setenta e um reais e quarenta e sete centavos). O Fundo Municipal de Saúde aplicou 11,53% acima do limite exigido, representando a aplicação de R\$ 2.915.772,67 (dois milhões, novecentos e quinze mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) a maior que a obrigação prevista na legislação.



#### **CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

APLICAÇÃO	DE 15% DA REC DE SAÚI	Percentual aplicado a maior: 13,73%	
Exercício	Valor aplicação em R\$	Percentual	Aplicado a maior em R\$
2022	6.710.071,47	26,53%	2.915.772,67

Sendo assim, o município CUMPRIU o limite constitucional de aplicação em saúde no exercício de 2022, nos termos do disposto no Art. 198 da Constituição Federal e do § 1° do Art. 77 do Ato das disposições constitucionais transitórias-ADCT.

 Aplicação de 25% dos recursos resultantes de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino

A Constituição Federal prevê em seu Art. 212 a aplicação de no mínimo 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

O município aplicou no exercício de 2022, <u>25,49%</u> da receita resultante de impostos e transferências em manutenção e desenvolvimento do ensino, um valor apurado de R\$ 6.721.961,38 (seis milhões, setecentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).



#### **CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

e TRANS		EITA COM IMPOSTOS MANUTENÇÃO E O DO ENSINO	Percentual aplicado a maior: 0,49%
Exercício	Valor aplicação em R\$	Percentual	Aplicado a maior em R\$
2022	6.721.961,38	25,49%	127.934,87

 Aplicação de 70% dos recursos do FUNDEB na valorização dos profissionais do magistério

Previsto no inciso XII do Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias- ADCT, que proporção não inferior a 70% de cada fundo referido no inciso I do caput será destinado ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Em relação a aplicação mínima de 70% dos recursos do FUNDEB na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o município aplicou <u>73,92%</u> das receitas do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério.

A receita anual foi de R\$ 11.711.730,68 (onze milhões, setecentos e onze mil, setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

**FUNDEB** 



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

#### **CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

~			Percentual aplicado a	
APLICAÇÃO	APLICAÇÃO DE 60% RECURSOS DO FUNDEB NA			
MANUTE	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			
	ENSIN	3,92%		
Exercício	Valor aplicação em R\$	Aplicado a maior em R\$		
2022	8.800.511,48	73,92%	466.756,26	

# • Cumprimento de aplicação mínima dos 95% dos recursos do

No exercício de 2022, o município realizou despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino correspondente a 98,58% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. O saldo financeiro do FUNDEB neste exercício é de 1,42%, correspondente a R\$ 169.206,66 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e seis reais e sessenta e seis centavos), cumprindo o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Neste sentido, podemos avaliar que o município de Monte Carlo cumpriu com a aplicação mínima dos 95% dos recursos do FUNDEB no exercício de 2022, restando saldo de 1,42%.



## CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

XV - Informações referentes aos contratos de terceirização de mão de obra na administração direta e indireta, com detalhamento dos postos de trabalho, respectivas funções e valores mensal e anual;

Fornecedores:	1. Processo de licitação: 22/2020 – TA: 003/2020 Colosseum comércio e serviços CNPJ: 29.846.933/0001-86
	3
	CNPJ: 29.846.933/0001-86
	0 D 1 11 1 2 7 F4 /0004
	2. Processo de licitação: 51/2021  Malin Soluções e Serviços Eireli
	Cnpj: 24.454.978/0001-91
	3. Processo de licitação: 51/2021
	Gustavo Martini Mafra
	CNPJ: 24.454.978/0001-91
	4. Processo de Licitação 55/2022
	Carlos Alberto Fuccina & Cia
	Vidal Pavimentações Ltda
Objeto do contrato:	Contratação de valor mensal homens/mês para prestação
	de serviços diversos conforme especificações do edital
Quantidade de post trabalho licitado	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
(horas/homem	
500 horas	Mão de obra elétrica
500 horas	Mão de obra hidráulica
500 horas	Mão de obra limpeza
500 horas	Mão de obra alvenaria
400 horas	Mão de obra jardinagem
100 horas	Mão de obra calceteiro
500 horas	Mão de obra pintura
500 horas	Atendente de Berçário
02	Recepcionista
03	Técnico de manutenção em equip. Informática
08	Auxiliar de Limpeza
02	Auxiliar de Manutenção Predial
10	Gari
03	Pedreiro
02	Carpinteiro
15	Atendente de Berçário



05	Auxiliar de Recepção		
05	Auxiliar de Serviços de Copa		
10	Recreacionista		
02	Telefonista		
05	Cozinheiro		
1.800 horas	Mão de obra elétrica		
1.500 horas	Mão de obra hidráulica/sanitária		
1.800 horas	Mão de obra alvenaria		
1.800 horas	Mão de obra servente de pedreiro		
250.000 horas	Mão de obra pintor		
1.800 horas	Mão de obra carpinteiro		
1.800 horas	Mão de obra Jardinagem		
50.000 horas	Mão de obra calceteiro		
V	alores de gastos mensais		
Un	idade Gestora - Prefeitura		
Janeiro	78.341,40		
Fevereiro	139.555,07		
Março	111.131,78		
Abril	105.586,39		
Maio	87.621,05		
Junho	59.000,00		
Julho	106.153,00		
Agosto	52.108,23		
Setembro	132.735,86		
Outubro	87.461,04		
Novembro	89.979,78		
Dezembro	88.589,86		
Total	1.138.263,46		
Val	ores de gastos mensais		
Unidade Gestora –	Fundo Municipal de Saúde		
Janeiro	0,00		
Fevereiro	1.946,81		
Março	2.298,81		
Abril	2.466,07		
Maio	3.085,00		



#### **CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

Junho	4.145,54
Julho	6.533,59
Agosto	4.979,80
Setembro	3.651,08
Outubro	9.902,16
Novembro	5.451,08
Dezembro	5.100,00
Total	49.559,94
TOTAL GERAL DE GASTOS COM TERCEIRIZAÇÃO 2022	R\$ 1.187.823,40

A unidade Gestora FUNREBOM não realizou contratações terceirizadas

no exercício de 2022.

XVII - Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes:

-	SED 99201/2021 Transferênc ia Especial 2021/1065	Secretaria de Estado da Educação-SED ESTADO	Reforma e ampliação da Escola Carlos Pisani	R\$1.469.103,	R\$1.469.103,60	0,00
200	17835/2021 Transferênc ia Especial 2021/ 1910	Secretaria de Estado da Educação-SED C ESTADO	Ampliação e Reforma <b>MFROLH</b> U <b>RICIPERN</b> Erci Dick	R\$191.875,00 <b>O MUNICIP</b> #	R\$191.875,00 <b>L</b>	0,00
	SCC18300/ 2021 Transferênc ia Especial 2021/684	Secretaria de Estado da Educação-SED ESTADO	Aquisição de Playground nos Centros de Educação Infantil-Criança Feliz, Sonho Infantil e Maria do Rosário Fischer	R\$100.000,00	R\$100.000,00	0,00
	SCC17658/ 2021 Transferênc ia Especial 2021/182	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade -SIE ESTADO	Construção do Parque Municipal no acesso ao Bairro São José	R\$539.284,60	R\$250.000,00	R\$289.284,60
	SCC 12751/2021 Transferênc ia Especial 2021/176	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade -SIE ESTADO	Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e construção de passeios na Rua Senhorinha Aparecida da Silva	R\$508.189,95	R\$508.189,95	0,00
	SCC17661/ 2021 Transferênc ia Especial 2021/2301	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade -SIE ESTADO	Pavimentação em pedra irregular de basalto com drenagem pluvial e sinalização viária na Rua Linda Turcatto Caregnato, Travessa do Ipê e Rua Maria Virgínia Correia	R\$481.388,39	R\$481.388,39	0,00
	SCC 12851/2021 Transferênc ia Especial 2021/1232	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade -SIE ESTADO	Pavimentação em pedra irregular de basalto, drenagem pluvial e sinalização viária no Bairro santo Antônio	R\$164.427,64	R\$164.427,64	0,00
	SCC13290/ 2021 Transferênc ia Especial 2021/1233	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade -SIE ESTADO	Projeto de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano –SC 452	R\$2.252.770, 72	R\$600.000,00	R\$1.652.770,72



SCC 25013/2021 Transferênc ia Especial 2022/0781	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade -SIE ESTADO	Pavimentação em pedra irregular de basalto, drenagem pluvial e sinalização viária	R\$200.000,00	R\$200.000,00	0,00
SCC 2058/2022 Transferênc ia Especial 2022/0601	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade -SIE ESTADO	Construção de Passeio Público "Calçadão" disponibilizando espaços de lazer no Município de Monte Carlo	R\$668.992,59	R\$668.992,59	0,00
SCC 4323/2022 Transferênc ia Especial 2022/2995	FCC –Fundação Catarinense de Cultura	Implantação de Centro de Desenvolvimento de Cultura-CDC	R\$300.000,00	0,00	R\$300.000,00
SCC 18026/2021 Transferênc ia Especial 2021/421	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade -SIE ESTADO	Pavimentação asfáltica com drenagem pluvial e sinalização viária na Rua Carlos Oliveira Prates e Rua Carl Fischer	R\$665.764,91	R\$665.764,91	0,00
SCC20126/ 2021 Transferênc ia Especial 2021/2194	SAR	Aquisição de veículo utilitário para a Secretaria Municipal de Agricultura	R\$93.500,00	R\$93.500,00	0,00
SCC8177/2 022 Transferênc ia Especial 2022/2486	SED-	Projeto de desenvolvimento das competências sócio emocionais na rede municipal de ensino	R\$184.250,00	R\$184.250,00	0,00
1700/2022 Emenda Parlamentar Impositiva Romildo Titon	SIE	Pavimentação asfáltica das Ruas Maria Virgínia Correia e Joaquim Serpa, situada no Bairro são Carlos e Rua nº 124(Pedro Castanha) Bairro Centro, no Município de Monte Carlo	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	0,00
2104/2021 Emenda Impositiva Nilso José Berlanda	FUNDAM	Apoio financeiro para construção do destacamento militar no Município de Monte Carlo	R\$150.000,00	R\$150.000,00	0,00
1797/2021	SAR	Apoio financeiro ao Município de Monte	R\$100.000,00	R\$100.000,00	0,00



Emenda Parlamentar Impositiva Julio Garcia		Carlo para aquisição de maquinário agrícola			
1892/2021 Emenda Parlamentar Impositiva Dr. Vicente	SED	Apoio financeiro para a rede municipal de educação do Município de Monte Carlo	R\$200.000,00	R\$200.000,00	0,00
0351/2021 Emenda parlamentar impositiva Ismael dos Santos	SED	Aquisição de mobiliário e materiais permanentes para implantação da Biblioteca, no Município de Monte Carlo	R\$100.000,00	R\$100.000,00	0,00
0840/2021 Emenda Parlamentar Impositiva Fabiano da Luz	SED	Apoio financeiro para investimentos nas atividades educacionais do Município de Monte Carlo	R\$100.000,00	R\$100.000,00	0,00
0738/2021 Emenda Parlamentar impositiva Romildo Titon	SIE	Apoiar o Município de Monte Carlo na implementação de obras de infraestrutura urbana (revitalização de vias públicas, calçadas, espaços de lazer)	R\$200.000,00	R\$200.000,00	0,00
0406/2020 Emenda Parlamentar Impositiva Nilson Berlanda	FUNDAM	Revitalização da Praça	R\$220.000,00	R\$220.000,00	0,00
MDR Proposta n°30990/20 21 Convênio n°918587/2 021	Emenda Parlamentar Senador Jorginho Mello UNIÃO	Pavimentação asfáltica e qualificação das vias urbanas no Município de Monte Carlo Rua Joaquim Correia de Mello	674.228,10	0,00	R\$674.228,10
Ministério da Economia Programa 09032021	Emenda Parlamentar 202139320005 Deputada Caroline de Toni	Plano de trabalho a ser cadastrado após aplicação do recurso- Não Há objeto definido	R\$250.000,00	R\$250.000,00	0,00



	Transferência Especial UNIÃO				
MDR Proposta n°025810/2 021 Convênio 911419/202 1	Emenda Parlamentar Deputada Angela Amin UNIÃO	Trator de pneu equipado com plaina agrícola	190.000,00	0,00	R\$190.080,00
MAPA Proposta n° 053645/201 9 Convênio n° 892685/201 9	Emenda Parlamentar Jorginho Mello UNIÃO	Mini escavadeira	R\$125.000,00	0,00	DEVOLUÇÃO DO RECURSO
MDR Proposta n°004405/2 019 Convênio n° 895322/201 9	Emenda Parlamentar Marcos Tebaldi	Pavimentação com Pedras Irregulares Basalto nas ruas do Bairro São José, perímetro urbano.	R\$334.250,00	R\$ 334.250,00	0,00
MDR 020840/202 0 CONVÊNI O N° 906228/202 0	Emenda Parlamentar Jorginho Mello	Pavimentação com Pedras Irregulares Basalto nas ruas do Bairro SANTO ANTONIO, perímetro urbano.	R\$ 481.104,00	0,00	DEVOLUÇÃO DO RECURSO
MDR Proposta n° 07522/2022 Convênio n° 936544/202 2	Emenda Parlamentar	Aquisição de equipamentos (Retroescavadeira)	R\$457.152,39	0,00	R\$457.152,39
MDS 71260010	Emenda Parlamentar de Bancada	Automóvel Básico sem acessibilidade para o CRAS NOVA VIDA	R\$65.000,00	R\$65.000,00	0,00
MDS 81000789	Emenda de Relator	Aquisição de equipamentos e veículo visando a estruturação da Rede de Serviços SUAS- Centro de	R\$100.000,00	R\$100.000,00	0,00



		Convivência Luz do Saber			
MDS	Emenda	Automóvel Básico sem	R\$65.000,00	R\$65.000,00	0,00
71260010	Parlamentar de	acessibilidade para a			
	Bancada	APAE RENASCER			

## Emendas Parlamentares/Convênios e Transferências no Exercício de 2022

# Fundo Municipal de Saúde

N° DA PROPOSTA / EMENDA	CONCEDENT E	TÍTULO	ОВЈЕТО	VALOR DE REPASSE	VALOR ACORDAD O	VALOR RECEB ER
21742 TR412/2020	Fundo Estadual de Saúde ESTADO	Custeio e manutençã o dos serviços de saúde da Unidade Mista de Saúde Nossa Sra da Salete	Custeio e manutenção dos serviços de saúde com a finalidade de oferecer melhor assistência e mantendo o atendimento aos usuários do sistema único de saúde.	R\$200.000,00	R\$200.000,00	0.00
24414 TR 097/2021	Fundo Estadual de Saúde ESTADO	Custeio e manutençã o dos serviços de saúde municipal	Custeio dos serviços de abastecimento de combustível da frota.	R\$40.000,00	R\$40.000,00	0,00
36000.439390 2/02-200	Fundo Nacional de Saúde	Incremento MAC	Incremento MAC	R\$58.140,00	R\$58.140,00	0,00
36000.444538 2/02-200	Fundo Nacional de Saúde	Incremento PAB	Incremento PAB	R\$300.000,00	R\$300.000,00	0,00
36000.444540 2/02-200	Fundo Nacional de Saúde	Incremento PAB	Incremento PAB	R\$145.868,00	R\$145.868,00	0,00
36000.416470 2/02-100	Fundo Nacional de Saúde	Incremento PAB	Incremento PAB	R\$100.000,00	R\$100.000,00	0,00
36000.444543 2/02-200	Fundo Nacional de Saúde	Incremento PAB	Incremento PAB	R\$150.000,00	R\$150.000,00	0,00
36000.444544 2/02-200	Fundo Nacional de Saúde	Incremento PAB	Incremento PAB	R\$100.000,00	R\$100.000,00	0,00
36000.452401 2/02-200	Fundo Nacional de Saúde	Incremento PAB	Incremento PAB	R\$503.150,00	R\$503.150,00	0,00



#### **CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

36000.457636 2/02-200	Fundo Nacional de Saúde	Incremento PAB	Incremento PAB	R\$150.000,00	R\$150.000,00	0,00
36000.458065 2/02-200	Fundo Nacional de Saúde	Incremento PAB	Incremento PAB	R\$150.000,00	R\$150.000,00	0,00

Relação de despesas realizadas pelo município de Monte Carlo para enfrentamento da COVID/19 no exercício de 2022.

No ano de 2020/2021 o mundo foi surpreendido com a pandemia pelo COVID 19, levando e pais, o estado e os municípios e se adequar e a decretar situação de emergência, conforme legislação abaixo:

- Lei Federal 13979/2020
- Decreto Estadual 515/2020
- Decreto Municipal 69/20

Abaixo encontram-se discriminados os valores aplicados pelo município para o enfrentamento do covid-19 no exercício de 2022:

Número empenho	Data	Valor	Especificação
968	20/04/2022	1.903,45	Pela despesa empenhada referente ao parecer técnico, em consonância com a nota técnica 2/2022-Secovid/MS
2137	27/09/2022	3.600,00	Apresentação do espetáculo tempo de poesias, para campanha setembro amarelo relacionada ao tema pós covid
2552	18/11/2022	759,00	Aquisição de máscaras para o departamento de saúde
2553	18/11/2022	265,00	Aquisição de máscaras para o departamento de saúde
2554	18/11/2022	216,00	Aquisição de papel lençol para o departamento de saúde
2725	12/12/2022	2.200,00	Aquisição de materiais farmacológicos para Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora da Salete



XIX - Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores:

Processo	Apontamento pelo TCE	Providências Gestor	Análise do Controle Interno
@PCP 18/00307109	Ausência de remessa do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7°, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.1).	Gestor verificou que o Parecer foi enviado, porém em desacordo com a normativa. Foram comunicados os conselhos para providências	O Controle Interno emitiu a Orientação nº 005/2018 destinada a todos os conselhos municipais com orientações da forma de emissão dos pareceres, inclusive com modelo anexo visando cumprir as orientações deste Tribunal.
	Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (capítulo 7).	Verificada falha no link entre o fly transparência e o site do município, que foi corrigido	Após apontamento do Controle Interno para o Contador, este cobrou providências junto ao Departamento de Informática sobre a recorrência do problema, foram verificados os erros e tomadas providências internas correção, neste momento as informações estão disponibilizadas no link: https://e-gov.betha.com.br/transp arencia/01037-004/con_comparativore ceita.faces



Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7°, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.2).	Gestor verificou que o Parecer foi enviado, porém em desacordo com a normativa. Foram comunicados os conselhos para providências	O Controle Interno emitiu a Orientação n° 005/2018 destinada a todos os conselhos municipais com orientações da forma de emissão dos pareceres, inclusive com modelo anexo visando cumprir as orientações deste Tribunal.
Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7°, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.3).	Gestor verificou que o Parecer foi enviado, porém em desacordo com a normativa. Foram comunicados os conselhos para providências	O Controle Interno emitiu a Orientação nº 005/2018 destinada a todos os conselhos municipais com orientações da forma de emissão dos pareceres, inclusive com modelo anexo visando cumprir as orientações deste Tribunal.
Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7°, Parágrafo Único, inciso III da Instrução	Gestor verificou que o Parecer foi enviado, porém em desacordo com a normativa. Foram comunicados os conselhos para providências	



	Normativa N.TC- 20/2015 (item 6.4).		
	Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7°, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.6).	Gestor verificou que o Parecer foi enviado, porém em desacordo com a normativa. Foram comunicados os conselhos para providências	O Controle Interno emitiu a Orientação nº 005/2018 destinada a todos os conselhos municipais com orientações da forma de emissão dos pareceres, inclusive com modelo anexo visando cumprir as orientações deste Tribunal.
@PCP 19/00171470	Registro contábil da conversão de depósitos em pagamento de precatórios municipais abrangidos pela EC n° 94/2016 e da Lei Complementar Estadual 706/2016, os quais são oriundos do Processo n° 43931/2017 no valor de R\$ 168.315,17, efetuados de maneira divergente da Orientação do TCE-SC	O Departamento Contábil está ciente da irregularidade e irá corrigir a forma de realização do registro contábil para o exercício de 2020	O Controle Interno emitirá recomendação ao Gestor e ao Departamento contábil acerca da necessidade de correção do registro contábil da conversão de depósitos em pagamento de precatórios municipais.
	Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações		O Controle Interno emitirá recomendação ao Gestor, ao Departamento Contábil e ao Departamento de informática para que ocorra a disponibilização



l: r c a A I	relativas ao lançamento de receitas, em descumprimento ao estabelecido no Artigo 48-A, II da Lei Complementar 101/2000		das informações relativas ao lançamento de receitas ao acesso público.
	Recomenda à Prefeitura Municipal de Monte Carlo que, com o envolvimento e responsabilização do órgão de controle interno, adote providências com vistas a prevenir a ocorrência de nova irregularidade da mesma natureza da registradas nos itens 2.2 (ausência de revisão do Plano Diretor), 9.1.1 e 9.1.2, do Relatório DMU n. 133/2019;	Nenhuma providência para implantação do plano diretor foi tomada pela administração municipal	O Controle Interno Municipal em momento algum desta Gestão 2016-2020 foi envolvido na tomada de decisões ou implantação de programas/serviços.  Sequer acesso a análise das contas pelo TCE foi disponibilizada pela Administração ao Controle Interno. O Controle Interno Municipal emitirá Recomendação a Administração Municipal para cumprimento desta recomendação do TCE/SC.
I M M M M M M M M M M M M M M M M M M M	Recomenda à Prefeitura Municipal de Monte Carlo que formule os instrumentos de planejamento e orçamento Público competentes (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária	De forma precária foi incluído na LDO e LOA 2020 previsão orçamentária para cumprimento de algumas metas. Porém, não há por parte da administração municipal instrumento de planejamento para cumprimento das metas do PME para o exercício de 2020	O Controle Interno emitiu as Recomendações 18/2017 e 14/2018 alertando sobre a necessidade de inclusão das metas do PME ao orçamento público municipal.



Anual – LOA) de maneira que seja assegurada a consignação de dotações Orçamentárias compatíveis com a diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano		
Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei n. 13.005/2014 (PNE);	Nī l	
Prefeitura Municipal de Monte Carlo que efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos de educação avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, conforme apontado no item 8 do Relatório DMU;	Nenhuma providência da Administração Municipal até o momento	O Controle Interno emitirá recomendação acerca da necessidade de disponibilização dos dados de metas e resultados do Plano Nacional de Saúde e Plano Municipal de Educação
Alerta a Prefeitura Municipal de Monte Carlo que, com o envolvimento e responsabilização	Nenhuma providência da Administração Municipal até o momento	O Controle Interno emitirá recomendação acerca da necessidade de cumprimento das recomendações emitidas pelo TCE-SC



	do órgão de controle interno,		
	observe as recomendações, determinação, solicitações e ciência constantes dos Itens I a V da conclusão do Relatório DMU		
	Recomenda ao Município de Monte Carlo que, após o trânsito em julgado, divulgue esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF	Nenhuma providência da Administração Municipal até o momento	O Controle Interno emitirá recomendação acerca da necessidade de publicação da prestação de contas e parecer prévio em meios eletrônicos.
PCP 20/00097299	RECOMENDAR ao Órgão Central de Controle Interno que atente para o cumprimento do inciso X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.° 20/2015, no que diz respeito a avaliação do cumprimento de	O Controle Interno municipal já realiza em seu relatório referente ao anexo II a avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal e artigo 60 do ADCT.	O Controle Interno irá intensificar a avaliação constante no Anexo II acerca do cumprimento dos limites constitucionais de saúde, educação e FUNDEB referente ao exercício de 2020.



aplicação mínima dos 95% dos recursos do FUNDEB.		
DAR CIÊNCIA ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 9c.2 estabelecida na Portaria nº TC- 0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;	O município não informou se foi dado ciência ao Conselho Municipal de Educação acerca da análise do cumprimento dos limites do FUNDEB.	O Controle Interno emitirá orientação ao município para que cumpra a recomendação do TCE_SC
DETERMINAR ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar n° 131/2009 e do Decreto Federal n° 7.185/2010;	Não temos informações se alguma providência foi adotada pelo executivo	O Controle Interno Municipal emitiu as Recomendações 07/2019, 22/2019 e 04/2020, porém nenhuma informação sobre as providências tomadas chegou ao conhecimento do C.I.



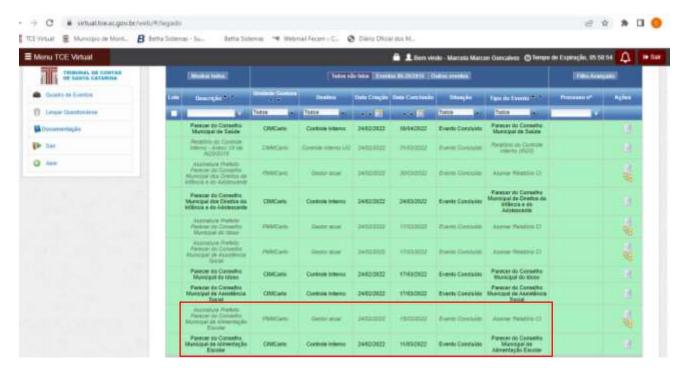
@PCP 21/00132819	Restrição de Ordem Legal - Contabilização de receita corrente provenientes de emendas parlamentares individuais, R\$ 33.878,38 em desacordo com a tabela de destinação de receita pública.	Não recebemos informações se alguma providência foi adotada pelo executivo	O Controle Interno Municipal emitiu a Recomendação 11/2021, porém nenhuma informação sobre as providências tomadas chegou ao conhecimento do C.I.
	Restrição de Ordem Legal - Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7°, II do Decreto Federal n° 7.185/2010. (Capitulo 7).	Apontamentos relativos a publicações no portal da transparência tem sido recorrentes nas análises das contas da Prefeita dos últimos exercícios. Recomenda-se que medidas sejam tomadas para que todas as informações necessárias sejam disponibilizadas no portal da transparência, em cumprimento a legislação vigente.	O Controle Interno Municipal emitiu a Recomendação 11/2021, porém nenhuma informação sobre as providências tomadas chegou ao conhecimento do C.I.
	Deficiência das informações prestadas no relatório do órgão central do Sistema de Controle	A deficiência apontada dispõe sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais. Por	Todas as providências foram tomadas pelo Controle Interno e as informações solicitadas estão inclusas neste



	Interno do poder executivo, em menoscabo ao Art. 51 da Lei Orgânica do TCE/SC, ao Art. 20 e anexo II da INTC-20/2015 e Portaria TC-6/2021.	trata-se se uma pandemia mundial, este Controle Interno entendeu que seria desnecessária a justificativa, bem como, a demonstração dos gastos realizados, uma vez que foram contabilizados em rubrica própria. No entanto, frente ao apontamento, este Controle Interno irá incluir nos próximos relatórios estas informações, conforme recomendado pelo TCE-SC.	relatório referente ao exercício de 2021.
@PCP 22/00142808	Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 19.913.685,89, representando 57,05% da Receita Corrente Líquida (R\$ 34.905.440,82), quando o percentual legal máximo de 54,00% representaria gastos da ordem de R\$ 18.848.938,04, configurando, portanto, gasto a maior de R\$ 1.064.747,85 ou 3,05%, em descumprimento ao art. 20, III, 'b', da Lei Complementar n. 101/2000, ressalvado o	Ao longo do exercício de 2022, com o aumento da receita resultante de impostos e transferências, foi possível equilibrar os gastos com despesas de pessoal.	



23 cit Le n.	isposto nos arts. 3, c/c o art. 66 da ltada Lei, e 15 da lei Complementar . 178/2021		
en do Co M Al Es de qu 7°. ún In: No TO 10 Ré IV	usência de ncaminhamento o Parecer do onselho funicipal de limentação scolar, em esatendimento ao ue dispõe o art. O, parágrafo nico, IV, da astrução formativa n. C20/2015 (itens 0.3.1 do elatório DGO e V.1.3 do elatório	O Parecer do Conselho de Alimentação Escolar foi devidamente enviado em 11/03/2022, inclusive antes do prazo, conforme comprovante abaixo, extraído da página do TCE-VIRTUAL.	





#### CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

XX - Demonstrativo dos valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas que imputaram débito a responsáveis, individualizados por título, com indicação das providências adotadas em relação aos títulos pendentes de execução para ressarcimento ao erário:

De acordo com informações obtidas junto a Procuradoria Jurídica Municipal não houveram em 2022 valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas que imputaram débito a responsáveis, individualizados por título. De acordo com o Departamento Tributário Municipal não há títulos pendentes de execução para ressarcimento ao erário.

XXI – Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME):

Lei municipal n°		2015- Aprov ras providêr		al de educação - PME e
Metas PNE	Metas PEE	Situação do Município	Meta PME	Avaliação da meta
Universalizar, até 2016, a educação infantil na préescola para as crianças de 4	Universalizar, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05	Alcançada	Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré- escola para as crianças de4	da Educação Infantil, em creches e Pré-escola no Município de Monte Carlo precisa evoluir no sentido de cumprir sua tarefa de
crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma	(cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender,		(quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches	universalização para crianças de 04(quatro) e 05(cinco) anos e atender 50% da população infantil de 0(zero) à 3(três) anos.
a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da	no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste		de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três)anos	No entanto, o espaço físico deve ser adequado para o atendimento a demanda da população, fazendo- se necessário adequar espaços
vigência do PNE.	PEE/SC.		até o final da vigência deste PME.	favoráveis ao "Cuidar e Educar" considerando as peculiaridades locais e respeitando as normas de acessibilidade.



				Sendo assim, a construção de salas de aula e outros ambientes, bem como a contratação de profissionais são de extrema importância e o não cumprimento das estratégias pertinentes a essa etapa do ensino inviabiliza o atendimento de qualidade da demanda nos próximos anos.  Esta meta está em alcançou o índice de atendimento de 92,01% segundo dados da Secretaria Municipal de Educação.
META 2 Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE	META 2 Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.	Meta não Alcançada	META 2: Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 85% dos estudantes concluam esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano.	Faz-se necessário superar entraves relacionados a adequação de espaços (salas informatizadas, biblioteca, laboratórios, refeitório, espaços para prática de atividades esportivas, entre outros) aquisição de equipamentos e formação de professores.  Esta meta está em alcançou o índice de atendimento de 92,01% segundo dados da Secretaria Municipal de Educação.  Esta meta alcançou o índice de atendimento de 114,56% segundo dados da Secretaria Municipal de Educação.
META 3 Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência	META 3 Universalizar, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de	<b>Meta</b> Meta não Alcançada	META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos e elevar, até o final	O Ensino Médio, responsabilidade do Governo Estadual, recebe apoio do Município quanto ao transporte de alunos, contemplado na estratégia 11.2(Buscar apoio financeiro do estado e da União quanto aos



do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).		do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	custos do transporte escolar intermunicipal para alunos da formação profissional técnica de nível médio ) e na estratégia 3.2 (Universalizar o acesso ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), articulado ao SAEB (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica) e referências que o fundamentam, a fim de promover e auxiliar políticas públicas para a Educação Básica, de avaliação certificadora, verificando conhecimentos e habilidades adquiridos no processo escolar, promovendo o ingresso no ensino superior, oferecendo transporte para a realização da prova no polo regional mais próximo (Fraiburgo). Meta de responsabilidade do ente estatal.  Esta meta alcançou o índice de atendimento de 61,69% segundo dados da Secretaria Municipal de Educação.
META 4 Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de	META 4 Universalizar, para o público da educação especial de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas	Meta não Alcançada.	META 4: Universalizar, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino para a população de 04 a 17 anos, garantindo o atendimento	A inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados nas escolas regulares, representam um grande desafio, tendo em vista que esse é um processo complexo que traz consigo a necessidade de transformações sociais e culturais sobre a deficiência. Portanto, é necessária a operacionalização da legislação, a reorganização



ensino, com a	de recursos		Educacional	dos tempos e espaços
garantia de sistema	multifuncionais e		especializado em	escolares, a gestão dos
educacional	serviços		classes, escolas, ou	processos no interior das
inclusivo, de salas	especializados,		serviços	UEs e práticas
de recursos	públicos ou		especializados,	pedagógicas que
multifuncionais,	conveniados, nos		públicos ou	considerem a diversidade
classes, escolas ou	termos do Artigo		Comunitários,	dos alunos e processos de
serviços	208, inciso III, da		sempre que, em	desenvolvimento.
especializados,	Constituição		função das	Esta meta
públicos ou	Federal, do Artigo		condições	alcançou o índice de
conveniados.	163 da		especificas dos	atendimento de 100%
conveniados.	Constituição		alunos, não for	
	Estadual e do		Possível sua	
				Secretaria Municipal de
	0		integração nas	Educação.
	Convenção sobre os Direitos das		classes comuns.	
	_			
	Deficiência,			
	aprovada por meio			
	do Decreto			
	Legislativo nº			
	186/2008, com			
	status de emenda			
	constitucional, e			
	promulgada pelo			
	Decreto nº			
	6.949/2009, e nos			
	termos do Artigo			
	8° do Decreto nº			
	7.611/2011, que			
	dispõe sobre a			
	educação especial,			
	o atendimento			
	educacional			
	especializado e dá			
	outras			
	providências, até o			
	último dia de			
	vigência deste			
	Plano.			
META 5	META 5	Meta não	META 5:	Necessário implantar
Alfabetizar todas as	Alfabetizar todas	Alcançada.	Alfabetizar todas	medidas pedagógicas com
crianças, no	as crianças aos 06		as crianças aos 6	o objetivo de manter
máximo, até o final	(seis) anos de idade		anos de idade ou,	professores
do 3º ano do Ensino	ou, até no máximo,		no máximo até no	alfabetizadores nos
Fundamental.	aos 08 (oito) anos		terceiro ano do	primeiros anos, apoiando
	de idade no ensino		Ensino	e disponibilizando
	fundamental.		Fundamental.	instrumentos necessários,
				fomentando tecnologias e
				recursos.
				Esta meta
				alcançou o índice de
				atendimento de 40,97%
				segundo dados da



				Secretaria Municipal de Educação.
META 6 Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica.	META 6 Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência deste Plano.	Meta não Alcançada.	META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 15%(quinze por cento) até o quinto ano de vigência deste plano, atingindo 50% até o último ano de sua vigência, para os alunos da Educação Básica.	Em Monte Carlo a Educação em Tempo Integral, na rede Municipal de ensino abrange crianças da Educação Infantil, onde as vagas de tempo integral são oferecidas, preferencialmente para as crianças cujas mães/ pais cumprem sua jornada diária de trabalho fora do domicílio. O atendimento tem início às 6 horas e prolonga-se até às 18 horas. A tarefa de "Cuidar e Educar" cumprida na escola vai de alimentação até o exercício de atividades do processo ensino aprendizagem na formação de conhecimento, hábitos, atitudes e habilidades.  Esta meta alcançou o índice de atendimento de 22,58% segundo dados da Secretaria Municipal de Educação.
META 7 Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).	META 7 Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no IDEB: 2015 2017 2019 2021 AI 5,8 6,0 6,3 6,5 AF5,5 5,7 6,0 6,2	Meta Alcançada.	META 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas, modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias equiparadas as nacionais do IDEB.	O município de Monte Carlo até a presente data está cumprindo os índices estabelecidos no IDEB nacional.  Esta meta está em andamento, em alcançou os objetivos previstos segundo dados da Secretaria Municipal de Educação.



	EM47 52			
	EM4,7 5,2			
	5,4 5,6			
ACT/TIA O	NED/TIA O	3.5 . ~	MEMA O EI	
META 8	META 8	Meta não	META 8: Elevar a	Necessário
Elevar a	Elevar a	Alcançada.	escolaridade média	institucionalizar
escolaridade média	escolaridade média		da população de	programas e desenvolver
da população de 18	da população de 18		18 a 29 anos (e	tecnologias, divulgar e
(dezoito) a 29 (vinte	(dezoito) a 29		demais faixas	viabilizar o acesso gratuito
e nove) anos, de	(vinte e nove) anos		etárias) de modo a	a exames de certificação,
modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze)	de idade, de modo a alcançar, no		alcançar, no mínimo 12 anos de	promover mecanismos de incentivo e busca ativa de
anos de estudo no	a alcançar, no mínimo, 12 (doze)		estudo para a	jovens e adultos.
último ano de	anos de estudo no		população desta	Esta meta está em
vigência deste	último ano de		faixa etária,	andamento e ampliação
Plano, para as	vigência deste		promovendo a	no exercício de 2022.
populações do	Plano, para as		inclusão, com	no exercicio de 2022.
campo, da região de	populações do		vistas à redução da	
menor escolaridade	campo,		desigualdade	·
no País e dos 25%	quilombolas,		educacional, até o	
(vinte e cinco por	indígenas,		final da vigência	
cento) mais pobres,	comunidades		deste Plano.	
e igualar a	tradicionais e dos			
escolaridade média	25% (vinte e cinco			
entre negros e não	por cento) mais			
negros declarados à	pobres, igualando a			
Fundação Instituto	escolaridade média			
Brasileiro de	entre negros e não			
Geografia e	negros declarados			
Estatística (IBGE).	à Fundação			
	Instituto Brasileiro			
	de Geografia e			
	Estatística (IBGE).			
META 9	META 9	Meta não	META 9:	Necessário divulgar a
Elevar a taxa de	Elevar a taxa de	Alcançada.	Diminuir	oferta gratuita de educação
alfabetização da	alfabetização da		gradativamente a	de jovens e adultos,
população com 15	população com 15		taxa de	identificar demandas,
(quinze) anos ou	(quinze) anos ou		analfabetismo	implementar ações de
mais para 93,5%	mais de idade para		absoluto residual	alfabetização, buscar
(noventa e três inteiros e cinco	98% (noventa e oito por cento) até		da população de 15 anos ou mais,	parcerias, apoiar projetos e realizar busca ativa.
décimos por cento)	2017 e, até o final		bem como o	Esta meta
até 2015 e, até o final	da vigência deste		analfabetismo	alcançou o índice de
da vigência do PNE,	Plano, reduzir em		funcional.	atendimento de 87,5%
erradicar o	50% (cinquenta		rancionai.	segundo dados da
analfabetismo	por cento) a taxa			Secretaria Municipal de
absoluto e reduzir	de analfabetismo			Educação.
em 50% (cinquenta	funcional.			
por cento) a taxa de				
analfabetismo				
funcional.				
META 10	META 10	Meta não	META 10:	Buscar Regimes de
Oferecer, no	Oferecer, no	Alcançada.	Oferecer	Colaboração com
mínimo, 25% (vinte	mínimo, 10% (dez	,	condições de	empresas locais, melhorar



o cinco mon conta	non contol de-		acesso às	a infraoatmature de CEIA
e cinco por cento) das matrículas de	por cento) das matrículas de		matrículas de	a infraestrutura do CEJA,
				implementar mecanismos
educação de jovens e adultos, nos	educação de jovens		educação de	de busca ativa de jovens e adultos.
e adultos, nos ensinos	e adultos, nos ensinos		jovens e adultos,	Esta meta está em
			Fundamental e	
fundamental e				andamento ampliação no exercício de 2022.
médio, na forma	médio, na forma		Médio Regular, ou	exercicio de 2022.
integrada à	integrada à		na forma integrada	
educação	educação		à educação	
profissional.	profissional, até o		profissional.	
	final da vigência deste Plano.			
META 11	META 11	Meta não	META 11:	Dungan managing mana
			Incentivar a busca	Buscar parcerias para disponibilização de
Triplicar as matrículas da	Triplicar as matrículas da	Alcançada.		± v
			pela formação	3
educação	educação profissional técnica		profissional técnica de nível	profissionalizante, manter e ampliar oferta de
profissional técnica de nível médio,	de nível médio,		médio em nível	e ampliar oferta de transporte intermunicipal,
	assegurando a		regional.	1 1
assegurando a qualidade da oferta e	qualidade da oferta		regional.	manter programa de incentivo a estagiários.
pelo menos 50%	e, pelo menos, 60%			Esta meta está em
*	(sessenta por			andamento e ampliação no
(cinquenta por cento) da expansão	cento) da expansão			exercício de 2022.
				exercició de 2022.
no segmento público.	no segmento público.			
META 12	META 12	Meta não	META 12:	O município colabora com
Elevar a taxa bruta	Articular, com a	Alcançada.	Incentivar o	o transporte escolar para
	União, a elevação	Micançada.	ingresso no	os acadêmicos e mantem
de matrícula na educação superior	da taxa bruta de		Ensino Superior	convênio com o CIEE,
para 50% (cinquenta	matrícula na		para a população	porém é necessário
por cento) e a taxa	educação superior		de 18 a 24 anos e	programas de incentivo a
líquida para 33%	para 55%		de 10 a 24 anos e demais faixas	continuidade da formação,
(trinta e três por	(cinquenta e cinco		etárias,	buscar parcerias juntos a
cento) da população	por cento) e a taxa		principalmente no	universidades.
de 18 (dezoito) a 24	líquida para 40%		segmento público.	Esta meta
(vinte e quatro)	(quarenta por		segmento publico.	alcançou o índice de
anos, assegurada a	cento) da			atendimento de 17,3%
qualidade da oferta e	população de 18			segundo dados da
expansão para, pelo	(dezoito) a 24			Secretaria Municipal de
menos, 40%	(vinte e quatro)			Educação.
(quarenta por cento)	anos de idade,			3
das novas	assegurada a			
matrículas, no	qualidade da oferta			
segmento público	e expansão para,			
,	pelo menos, 40%			
	(quarenta por			
	cento) das novas			
	matrículas, nas			
	instituições de			
	ensino superior			
	públicas e			
	comunitárias.			
META 13	META 13	Meta não	META 13: Elevar	Necessário monitorar as
		Alcançada.	a qualidade da	políticas de avaliação da
	1	3		. 3



Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo,	Articular, com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior		educação superior pública e privada oferecida regionalmente, utilizando o Colegiado de Educação da AMPLASC, UNDIME, FECAM e outras, como instrumento de cobrança da	qualidade do ensino superior por meio do colegiado de educação, AMPLASC e UNDIME Esta meta está em andamento no exercício de 2022.
35% (trinta e cinco por cento) doutores.	para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência deste Plano.	Moto não	qualidade dos cursos oferecidos, com base na Avaliação do ENADE.	Nogogońcia wiebiling
META 14 Elevar gradualmente o número de matrículas na pós- graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	META 14 Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores, até o final da vigência deste Plano.	Meta não Alcançada.	META 14: Incentivar a busca pela formação na Pós-Graduação nas modalidades lato sensu e stricto sensu da comunidade em geral.	Necessário viabilizar parcerias para instalações a nível local de cursos de formação e ampliar o transporte a outros municípios  Esta meta está em andamento no exercício de 2022.
META 15 Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no	META 15 Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação,	Meta não Alcançada.	META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, Estado e Município, que durante a vigência do PME, todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área	Necessário efetuar diagnóstico das necessidades de formação e viabilizá-las. Disponibilizar vagas por meio de concurso público, aderir a programas de formação de profissionais.  Esta meta alcançou o índice de atendimento de 69,7% segundo dados da Secretaria Municipal de Educação.



9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.		de conhecimento em que atuam, bem como oportunizar cursos de formação continuada.	
META 16 Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos Sistemas de Ensino.	META 16 Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.	Meta não Alcançada.	meta 16: Atingir nível de Pós-Graduação para 90% dos professores da Educação Básica, nos cargos em provimento efetivo da Rede Pública e no mínimo 50% dos contratos em caráter temporário, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos Sistemas de Ensino.	Necessário ações práticas para qualificação dos professores por meio de licenças para qualificação profissional, estimular os profissionais e ampliar o programa de transporte escolar para qualificação profissional.  Esta meta alcançou o índice de atendimento de 65,9% segundo dados da Secretaria Municipal de Educação.
META 17 Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de	META 17 Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de	Meta Alcançada.	META 17: Promover, em regime de colaboração, estudo de	Necessário cumprir com o piso nacional do magistério e demais estratégias previstas.



-d2- 1.7.1 1	_1			E-4
educação básica de	educação básica,		viabilidade quanto	Esta meta está em
forma a equiparar	assegurando no		a equiparação de	andamento no exercício de
seu rendimento	prazo de 2 (dois)		rendimento médio	2022.
médio ao dos	anos a existência de		dos profissionais	
demais profissionais	plano de carreira,		do Magistério aos	
com escolaridade	assim como a sua		demais	
equivalente, até o	reestruturação, que		Profissionais com	
final do sexto ano de	tem como		escolaridade	
vigência do PNE.	referência o piso		equivalente,	
	nacional, definido		segundo	
	em lei federal, nos		Parâmetros	
	termos do Inciso		Nacionais de	
	VIII, do Artigo		salários a	
	206, da		Serem levantados	
	Constituição		e definidos pelo	
	Federal, a fim de		MEC.	
	equiparar o			
	rendimento médio			
	dos demais			
	profissionais com			
	escolaridade			
	equivalente, até o			
	final do 6º (sexto)			
	ano da vigência			
	deste Plano.			
META 18	META 18	Meta não	META 18:	Para execução desta meta
Assegurar, no prazo	Garantir em	Alcançada.	Assegurar a	faz-se necessário
de 2 (dois) anos, a	legislação		existência e	concentrar esforços e
existência de planos	específica,		reformulação dos	estudos para que ocorra o
de Carreira para os	aprovada no		Planos de Carreira	pagamento do piso
profissionais da	âmbito do Estado		e Estatuto para os	nacional do magistério,
educação básica e	e dos Municípios,		profissionais da	realização de concursos
superior pública de	condições para a		Rede Municipal de	públicos.
todos os sistemas de	efetivação da		Ensino e, tomar	Esta meta está em
ensino e, para o	gestão		como referência o	andamento no exercício de
plano de Carreira	democrática, na		mina anlawial	2022
dos profissionais da			piso salamai	2022 e alcançou a
dos pronssionais da	educação básica e		piso salarial nacional	3
educação básica	educação básica e superior públicas			2022 e alcançou a previsão.
-			nacional	3
educação básica	superior públicas		nacional profissional,	3
educação básica pública, tomar como	superior públicas que evidencie o		nacional profissional, definido em lei	3
educação básica pública, tomar como referência o piso	superior públicas que evidencie o compromisso com		nacional profissional, definido em lei federal, nos termos	3
educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional	superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a		nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do	3
educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos	superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o		nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da	3
educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei	superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na		nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição	3
educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos	superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do		nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição	3
educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art.	superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do		nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição	3
educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição	superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no		nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição	3
educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição	superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual		nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição	3
educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição	superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 01 (um) ano após a		nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição	3
educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição	superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 01 (um) ano após a		nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição	3
educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição	superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 01 (um) ano após a aprovação deste Plano.	Meta não	nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	previsão.
educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 01 (um) ano após a aprovação deste Plano.  META 19		nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	previsão.  Necessário promover o
educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 01 (um) ano após a aprovação deste Plano.  META 19	Meta não Alcançada.	nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	previsão.



#### **CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

1. 2 (1.1.)	/1.1°		C .: ~ 1	1
de 2 (dois) anos,	público em		efetivação da	escolares, instituir
para a efetivação da	educação pública,		Gestão	diagnóstico da gestão
gestão democrática	em regime de		Democrática na	escolar, realizar programas
da educação,	colaboração entre		educação,	de formação continuada.
associada a critérios	os entes federados,		no âmbito das	Esta meta está em
técnicos de mérito e	União, Estado e		escolas públicas e	andamento no exercício de
desempenho e à	Municípios, de		no Sistema de	2022 e a meta foi
consulta pública à	forma a atingir, no		Ensino Municipal,	alcançada.
comunidade	mínimo, o patamar		prevendo recursos	
escolar, no âmbito	de 7% (sete por		e apoio técnico em	
das escolas	cento) do Produto		colaboração com o	
públicas, prevendo	Interno Bruto		Estado e a União.	
recursos e apoio	(PIB) do Estado			
técnico da União	no 5º (quinto) ano			
para tanto.	de vigência deste			
1	Plano e, no			
	mínimo, o			
	equivalente a 10%			
	(dez por cento) do			
	PIB ao final do			
	decênio, com a			
	vinculação de			
	,			
3.57771.00	recursos.	3.5	7.57771. 50	
META 20	META 20	Meta não	META 20:	Atendimento a legislação
Ampliar o	Segundo	Alcançada.	Garantir em mais	vigente, faz-se necessário
investimento	informações, essa		de 25% os	promover planejamentos
público em	meta foi		investimento em	sobre os investimentos do
educação pública de	organizada pelo		educação pública	recursos da educação,
forma a atingir, no	PEE juntamente		para possibilitar as	promover a participação
mínimo, o patamar	com a meta 19,		metas e estratégias	social.
de 7% (sete por	sendo acoplada		contidas no PME.	Esta meta está em
cento) do Produto	meta 19 e 20.			andamento no exercício de
Interno Bruto (PIB)				2022.
do País no 5º				
(quinto) ano de				
vigência desta Lei e,				
no mínimo, o				
equivalente a 10%				
(dez por cento) do				
PIB ao final do				
decênio				
GCCCIIIO				

As informações constantes no quadro acima foram repassadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Observa-se que muitas metas ainda não foram cumpridas. Faz-se necessária maior rigorosidade e dedicação para o fortalecimento dessas ações para que sejam cumpridos os objetivos. As metas do plano municipal de educação foram incluídas nas peças orçamentárias do município para o exercício de 2022.



#### **CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

#### XXII - outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas.

De acordo com os Secretários Municipais à época e a Procuradoria Municipal, foram respondidos os ofícios:

- Ofício de Solicitação TCE/DAE n° 2846/2022- respondido pelo Ofício 163/2022/AJM
- Ofício de Solicitação TCE/SC/SEG n° 15939/2022 respondido pelo Ofício 508/2022/AJM
- Ofício de Solicitação TCE/DIE n° 6.033/2022 respondido pelo Ofício 239/2022/AJM
- Ofício de Solicitação TCE/SC/SEG n° 1206/2022 respondido pelo Ofício 399/2022/AJM

Monte Carlo, 28 de fevereiro de 2022.

Marcela Marcon Gonçalves Controladora Interna Municipal Matrícula 1330